



**EMENDA MODIFICATIVA N.º \_\_\_\_/2025**

**Art.1.** Modifica a redação do art. 1, do Projeto de Lei Ordinária nº 240 de 2025, para ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica obrigado o Poder Executivo a incluir, no carnê de tributos ou tarifas de quaisquer espécies, as seguintes informações:

- I. A existência de débitos de anos anteriores em nome do contribuinte;
- II. O valor total dos débitos, quando houver;
- III. As legislações municipais vigentes que garantam isenção, redução ou desconto no pagamento do tributo.

Sala Barão do Rio Bonito, 16 de setembro de 2025

Wanderson Luis Barbosa Lemos  
Vereador



## Justificativa

A presente emenda modificativa visa ampliar o alcance do Projeto de Lei Ordinária nº 240/2025, garantindo maior transparência e clareza nas relações entre a Administração Pública e os contribuintes. Ao alterar a redação do artigo 1º, substituiu-se a obrigatoriedade restrita apenas ao carnê do IPTU para abarcar **todos os carnês de tributos ou tarifas de quaisquer espécies**, possibilitando que o cidadão tenha acesso às informações essenciais sobre sua situação fiscal em um único documento.

Tal medida fortalece o princípio constitucional da publicidade e da eficiência administrativa, permitindo que o contribuinte seja informado não apenas sobre débitos referentes ao IPTU, mas também sobre eventuais pendências relacionadas a outros tributos ou tarifas municipais. Isso evita a fragmentação das informações, assegura maior controle por parte do contribuinte e facilita a regularização de sua situação perante o fisco.

Além disso, a inclusão das legislações municipais que tratam de isenção, redução ou descontos atende ao dever do Poder Público, aproximando a população dos seus direitos e evitando que benefícios fiscais já instituídos deixem de ser usufruídos por desconhecimento.

Portanto, a modificação proposta confere maior alcance social e amplia a transparência da gestão fiscal, transformando a iniciativa em um verdadeiro instrumento de cidadania e de fortalecimento da relação entre o Município e seus contribuintes.

Deste modo, rogo pelo apoio dos nobres colegas parlamentares desta Casa de Leis, visando a aprovação da presente proposição.